



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, também chamada de “Lei Orgânica da Saúde”, é a tradução prática do princípio constitucional da saúde como direito de todos e dever do Estado e estabelece, no seu artigo 7º, que “as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art.198 da Constituição Federal”, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I. universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II. integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III. preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV. igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V. direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

Partindo da premissa que a saúde “ é direito de todos e um dever do estado” e considerando ainda, que o Sistema Único de Saúde SUS possui grande demanda de serviços neste município, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, através do Fundo Municipal de Saúde solicita o fornecimento de: Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores e unidades básicas de saúde subordinadas, HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY; CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I ESPACO FLORESCER (CAPS); NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA RENASCER (NASF); POSTO DE SAÚDE APRIGIO LINS DE OLIVEIRA; POSTO DE SAÚDE VILA BOM JESUS; POSTO DE SAÚDE CAFEZAL; POSTO DE SAÚDE COLONIA MAJARI; POSTO DE SAÚDE DO SAO BENTO; POSTO DE SAÚDE DO UMA; POSTO DE SAÚDE GUAJARA; POSTO DE SAÚDE MANOEL RAIMUNDO DA CONCEICAO; POSTO DE SAÚDE PEDREIRA; POSTO DE SAÚDE PEITURU; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA BEATA; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ZILMA JARDIM DA SILVA (CARINI); UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO MATUREU RIBERINHA; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA REBEIRINHA DOMINGOS NASCIMENTO DOS SANTOS; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA MARIA LUIZA MOURA; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ROSA CARDOSO DE LIMA RIBEIRINHA; UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA TAPARÁ, com o objetivo de melhor distribuição dos serviços de saúde e para levar o atendimento às populações desta municipalidade, levando o Sistema Único de Saúde até as regiões mais carentes de toda região,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

e mais, viabilizar a melhoria do atendimento a sociedade contribuindo para a prevenção e educação em saúde da população para a melhor qualidade de vida, atendimento às gestantes e às crianças, com a realização do Pré-natal e Proame em domicílio nas famílias da zona rural, como também, levar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, as localidades longínquas deste município, que necessitam de atendimento especializado e acompanhamento contínuo para controle de distúrbios psicológicos ou emocionais. É sabido que o deslocamento dos ribeirinhos gera custos, seja com passagem, combustível, ou até mesmo dificuldade de locomoção, diante a necessidade de melhor distribuição dos serviços de saúde e para levar o atendimento a população desta municipalidade, por isso, é de fundamental importância que o Hospital Municipal Ana Nery esteja devidamente abastecido com Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis) para receber seus pacientes e proporcionar tratamento e internação adequada e de qualidade, alimentação balanceada e saudável, como também, aos funcionários (médicos, enfermeiros, técnicos de saúde e demais funcionários deste hospital municipal) que necessitam de um ambiente de trabalho de saudável para melhor desempenhar suas funções, que o principal objetivo desta municipalidade é desenvolver ações que promova a qualidade de vida da sociedade portomozense.

Considerando, que o direito a serviços públicos de qualidade e eficientes é um direito assegurado pela própria constituição federal **Art. 30. Compete aos Municípios:**

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando ainda o Art. 6º da Constituição Federal:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando ainda Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde.

Nesse contexto, justifica-se a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz., para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde, que tem como principal objetivo, fortalecer e implementar os serviços na atenção primária e secundária através das Unidades de Saúde com os materiais de consumo objeto deste certam.

Porto de Moz 11 de junho de 2018

Samuel Silva Portilho de Melo
Secretário Executivo de Saúde de Porto de Moz
CONTRATANTE